

## **EDITAL**

### **NOVO PROGRAMA DE MATEMÁTICA DO ENSINO BÁSICO**

**Abertura do regime de acesso à implementação do Novo Programa de Matemática para os 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico**

**(2009/2010)**

A melhoria do ensino, da aprendizagem e dos níveis de sucesso dos alunos é uma prioridade do Governo e do Ministério da Educação.

Com base na reflexão sobre a necessidade do aperfeiçoamento de algumas formulações constantes nos programas actualmente em vigor, e a harmonização de vários instrumentos e recursos educativos, essenciais para a qualidade do ensino, foi homologado no dia 28 de Dezembro de 2007 o Novo Programa de Matemática do Ensino Básico.

No âmbito do Plano de Implementação do Novo Programa de Matemática do Ensino Básico, o processo de generalização deste programa inicia-se no ano lectivo 2009/2010. Assim, o Ministério da Educação decidiu lançar uma candidatura para os Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas do ensino público com turmas dos 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico que pretendam implementar o Novo Programa de Matemática no ano lectivo 2009/2010 nos 1.º, 3.º, 5.º e 7.º anos de escolaridade.

Dado que o início desta generalização implica um esforço e uma organização adicional para os Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas, bem como a criação de um mecanismo de acompanhamento científico e pedagógico de qualidade, as candidaturas para a implementação ao Novo Programa de Matemática no ano lectivo de 2009/2010 deverão reunir as condições enunciadas no regulamento (em anexo) e serão sujeitas a um processo de apreciação e selecção. As candidaturas devem ser formalizadas numa aplicação em linha disponibilizada na página de Internet da Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular (DGIDC).

Os resultados das candidaturas são tornados públicos através de lista divulgada na página de Internet da DGIDC.

Os termos desta candidatura e as condições disponibilizadas pela DGIDC encontram-se, respectivamente, nos Anexos I e II a este edital.

**ANEXO I**  
**Implementação do Novo Programa de Matemática do Ensino Básico no Ano Lectivo**  
**2009/2010**  
**Regulamento da Candidatura**

CAPÍTULO I  
Âmbito de aplicação

Artigo 1.º

Objecto

1 – O presente Regulamento define as condições de candidatura à implementação do Novo Programa de Matemática do Ensino Básico no ano lectivo 2009/2010, nos 1.º, 3.º, 5.º e 7.º anos de escolaridade.

Artigo 2.º

Destinatários

1 – São destinatários desta candidatura os Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas do ensino público com turmas dos 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico.

Artigo 3.º

Constituição e Funções da Equipa de Coordenação

1 – Cada agrupamento terá uma Equipa de Coordenação do Novo Programa constituída por um elemento de cada ciclo de escolaridade envolvido.

2 – Os professores que constituirão esta equipa deverão ser designados pelo órgão de gestão do Agrupamento de Escolas ou Escola não agrupada.

3 – Esta equipa terá como funções:

- a) Elaborar, monitorizar e avaliar o plano do Agrupamento de Escolas ou Escola não agrupada para a implementação do Programa de Matemática;
- b) Identificar necessidades de formação dos professores envolvidos e, em consonância, promover actividades de formação;
- c) Identificar e divulgar recursos para o ensino da Matemática no Agrupamento de Escolas ou Escola não agrupada;
- d) Apoiar os professores na planificação de aulas e unidades de ensino;
- e) Promover troca de materiais e experiências no Agrupamento de Escolas ou Escola não agrupada, bem como outras formas de inter-ajuda e de reflexão colectiva.

## Artigo 4.º

### Condições de participação

1- Os Agrupamentos de Escolas ou escolas não agrupadas poderão candidatar-se apenas ao 1.º ciclo ou a todos os ciclos do Ensino Básico nele existentes.

2- É da responsabilidade do Agrupamento de Escolas ou Escola não agrupada a criação e a garantia de condições que permitam a implementação do novo programa a todas as turmas envolvidas, nomeadamente:

- a) Os coordenadores dos 2.º e 3.º ciclos deverão leccionar pelo menos uma turma de Matemática do ciclo que irão coordenar no ano lectivo de 2009/2010;
- b) Proporcionar momentos comuns à Equipa de Coordenação para o desempenho das suas funções;
- c) Atribuir aos coordenadores dos 2.º e 3.º ciclos três tempos lectivos semanais (3x45 minutos) e ao coordenador do 1.º ciclo atribuir três tempos não lectivos semanais (3x45 minutos) para o desempenho das suas funções;
- d) Possibilitar à Equipa de Coordenação a terça-feira à tarde sem actividades escolares de modo a ser possível a existência de reuniões de acompanhamento;
- e) Proporcionar um bloco de noventa minutos comum a todos os professores envolvidos no novo programa para planificação e trabalho em conjunto;
- f) Garantir a participação dos professores envolvidos em acções de formação no âmbito do Novo Programa de Matemática do Ensino Básico;
- g) O coordenador do 1.º ciclo deverá ter frequentado, com aproveitamento, pelo menos durante um ano o Programa de Formação Contínua em Matemática para professores dos 1.º e 2.º ciclos.

## Artigo 5.º

### Apresentação das Candidaturas

1 – As candidaturas são submetidas através de uma aplicação disponível na página de Internet da DGIDC a partir de 13 de Abril de 2009.

2 – De cada candidatura deverá constar:

- a) Identificação do Agrupamento de Escolas ou Escola não agrupada;
- b) Identificação do número de escolas de 1.º ciclo do Agrupamento de Escolas;
- c) Identificação do número total de professores de cada ciclo (1.º, 2.º e 3.º Ciclos);
- d) Identificação do número de turmas de 1.º, 3.º, 5.º e 7.º anos de escolaridade no presente ano lectivo;
- e) Identificação do(s) Ciclo(s) a que se candidata;

- f) Identificação e caracterização dos elementos da Equipa de Coordenação, nomeadamente no que respeita à formação na área da matemática;
- g) Identificação e caracterização dos restantes professores envolvidos do Agrupamento de Escolas ou Escola não agrupada, nomeadamente no que respeita à formação na área da matemática;
- h) Caracterização do Agrupamento de Escolas ou Escola não agrupada.

#### Artigo 6.º

##### Aceitação da Candidatura

- 1 – A candidatura será considerada mediante aceitação do termo de responsabilidade.

#### Artigo 7.º

##### Processo de apreciação

- 1 – A apreciação de cada candidatura será efectuada por uma Comissão nomeada para o efeito e composta por elementos da DGIDC.
- 2 – Para além das condições de participação serão considerados como critérios de ordenação:
  - a) Participação dos professores do Agrupamento de Escolas ou Escola não agrupada no Programa de Formação Contínua em Matemática;
  - b) Aspectos relevantes da experiência profissional do professor que irá desempenhar as funções de coordenação;
  - c) Os coordenadores dos 2.º e 3.º ciclo leccionarem uma turma do Novo Programa de Matemática, do ciclo que coordenam;
  - d) Envolvimento do Agrupamento de Escolas ou Escola não agrupada em projectos que visem a melhoria do ensino e da aprendizagens em Matemática.
- 3 – O resultado da apreciação será comunicado aos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas seleccionados e tornado público nas páginas de Internet da DGIDC.

#### Artigo 8.º

##### Protocolo

- 1 – As obrigações específicas a que as escolas ficam sujeitas, constam do protocolo a celebrar entre a DGIDC e o Agrupamento de Escolas ou Escola não agrupada.
- 2 – O protocolo será celebrado por um período de 3 anos. No caso dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas que iniciem a generalização apenas no 1.º ciclo, no ano lectivo 2009/2010, o período será de dois anos.
- 3 – O protocolo poderá ser objecto de renegociação no caso de alteração fundamentada das condições que justifiquem a sua mudança.

## Artigo 9.º

### Prazos

- 1 – As candidaturas devem ser submetidas até dia 9 de Maio de 2009.
- 2 – A lista de Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas seleccionados é tornada pública a partir de 28 de Maio de 2009.

## ANEXO II

### Condições disponibilizadas pela DGIDC

A DGIDC compromete-se a acompanhar a implementação do Novo Programa de Matemática do Ensino Básico em três vertentes: acompanhamento e apoio às escolas; disponibilização de um website; e formação de professores.

#### Acompanhamento e apoio às escolas

Será criado um dispositivo de acompanhamento e apoio à implementação do Novo Programa de Matemática do Ensino Básico com as seguintes características:

1- Existência de professores acompanhantes que terão como funções:

- i) Apoiar os membros das equipas de coordenação.
- ii) Organizar momentos de trabalho temáticos para os professores do seu conjunto de agrupamentos.

#### Página de Internet e materiais de apoio

1 - Disponibilização de uma página de Internet que inclui, entre outros recursos, planos de aula, tarefas, fóruns temáticos e apoio on-line aos professores.

2 - Disponibilização de materiais de apoio ao professor produzidos no âmbito do Novo Programa de Matemática do Ensino Básico, nomeadamente:

- i) 5 brochuras sobre os temas Números e operações, Álgebra, Geometria, Organização e tratamento de dados e Capacidades transversais.
- ii) Materiais destinados ao uso em sala de aula, com propostas de tarefas para os três ciclos do Ensino Básico.

#### Formação de Professores

1 - Está prevista a existência de formação supervisionada para os professores dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos que implementam o Novo Programa de Matemática